



PLS 236/2012  
00081

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador RANDOLFE RODRIGUES

**EMENDA Nº – CCJ**  
(ao PLS nº 236, de 2012)

Acresça-se parágrafo único ao art. 317 do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, com a seguinte redação:

“**Art. 317.** .....

**Parágrafo único.** Se resulta dano ao Erário:

Pena – Prisão, de quatro a oito anos, e multa.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Frequentemente, a formação de cartel para frustrar a competitividade da licitação resulta em significativos danos ao Erário, como se vê do noticiário relativo às obras do metrô de São Paulo ou as investigadas pela Operação Lavajato, crime para o qual a pena prevista no projeto é absolutamente insuficiente.

Propõe-se, então, dobrar a pena, bem como acrescentar a multa, quando do cartel resultar dano ao Erário.

Pelas razões elencadas, requer o acatamento da sugestão ao novo Código Penal.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



SF/15025.52471-66